



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Lei 1309/ 2014 De 19 de agosto de 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para repasse a entidade Resgacti e altera a redação da Lei Municipal nº 1.288/2.014 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Piranguinho autorizado a abrir créditos especiais no orçamento vigente – Lei nº 1.275/2.013, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as despesas abaixo identificadas, a serem classificadas nas seguintes dotações:

02- Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Governo e Agricultura

01 – Secretaria Municipal de Governo e Agricultura

04 – Administração

122 – Administração Geral

0052 - Administração Geral

2.048 – Manutenção de Convênio com entidades sem fim lucrativo

3.3.30.41.00 – Contribuições R\$ 6.000,00 – Fonte 100

Art. 2º Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

01 – Departamento de Limpeza e Obras Públicas

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura

0501 – Vias e Logradouros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

3.011 – Pavimentação, Calçamento e Ampliação de Vias Públicas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 6.000,00 – Fonte 100

Art. 3º Os créditos especiais previstos nesta Lei poderão ser suplementados na mesma forma e nos mesmos limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 4º Fica acrescentada a alínea “d” ao inciso II do artigo 1º da Lei nº 1.288/2.014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II – Contribuições

(...)

d) Resgacti – R\$ 6.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 19 de Agosto de 2014.

Antonio Carlos Silva
Prefeito Municipal

Paulo Jose Inácio Rodrigues
Secretário de Governo